

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LEI Nº 042/2001

SÚMULA:

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Nelci Capitani, Prefeita Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 301,300 (trezentos e um mil reais) destinado às seguintes secretarias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Colniza
Unidade 01 – Câmara Municipal de Colniza
Função: 01 – Legislativo
Sub-programa: 001 – Ação Legislativa
Projeto / Atividade: 2001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal Elemento de Despesa:

3111.00.000 – Pessoal Civil	R\$ 28.000,00
3113.00.000 – Obrigações Patronais	R\$ 4.300,00
3120.00.000 – Material de Consumo	R\$ 2.000,00
3132.00.000 – Outros Serviços e Encargos	R\$ 2.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
Função: 16 – Transporte
Programa: 88 – Transporte Rodoviário
Sub-programa: 534 – Estradas Vicinais
Projeto / Atividade: 1.034 – Construção de Pontes e Pontilhões Elemento de Despesa:
4110.00.000 - R\$ 250.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Unidade: 02 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Função: 08 – Educação e Cultura
Programa: 48 – Cultura
Sub-programa: 247 – Difusão Cultural
Projeto / Atividade: 1.019 – Realização de Eventos Culturais e Esportivos Elemento de Despesa:
3120.00.000 – Material de Consumo R\$ 10.000,00
3132.00.000 – Outros Serviços e Encargos R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobrir O crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias.

Projeto / atividade	Elemento da despesa	Valor R\$
1.024	4120.00.000	261.300,00
1.041	4110.00.000	40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza-MT, em 18 de outubro

NELCI CAPITANI
PREFEITA MUNICIPAL